



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 5/CNE/XVII

No dia 19 de julho de 2022 teve lugar a reunião cinco da Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 – 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência de Vera Penedo, substituta do Presidente, com a presença de Fernando Anastácio, Fernando Silva, Frederico Nunes, Gustavo Behr, Joaquim Morgado, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, Frederico Nunes, em substituição do Secretário. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Vera Penedo tomou a palavra para transmitir a sua apreciação relativamente à iniciativa de apresentação do "Relatório Barómetro COVID-19 e Paralisia Cerebral" que, em representação da CNE, acompanhou no passado dia 15 de julho, no Auditório do INSA (Instituto Nacional de Saúde – Doutor Ricardo Jorge). -----

Nesse contexto referiu ter considerado o estudo muito completo e interessante, designadamente em sede de assistência médica e na área social, sublinhando, no entanto, que o estudo em causa não faz qualquer referência ao impacto causado na vertente eleitoral. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIAAtas**2.01 - Ata da reunião plenária n.º 4/CNE/XVII, de 12-07-2022**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 4/CNE/XVII, de 12 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis dos Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 3/CPA/XVII, de 14-07-2022

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 3/CPA/XVII, de 14 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

AR 2022**2.03 - AR.P-PP/2022/126 - Cidadãos | CNN Portugal e SIC Notícias |
Propaganda na véspera da eleição - análise política**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2022/162, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«1. No âmbito da eleição para a Assembleia da República de 30 de janeiro de 2022, foram apresentadas duas queixas contra a CNN Portugal e uma queixa contra a CNN Portugal e SIC Notícias pela transmissão e partilha de imagens e comentários, na véspera do dia da eleição, relativos a alguns Partidos Políticos, nos respetivos canais e páginas oficiais na internet, violando a proibição de realização de propaganda na véspera da eleição.

2. Notificada a CNN Portugal para se pronunciar não foi recebida até à presente data qualquer resposta. A SIC Notícias não foi notificada para se pronunciar.

3. A descrição da factualidade consta da Ficha anexa à presente informação.

4. A CNE, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 1.º, da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, «*exerce a sua competência relativamente a todos os actos de recenseamento e de eleições para os órgãos de soberania, das regiões autónomas e do poder local*».

5. Nas palavras do Tribunal Constitucional (cf. Acórdão n.º 509/2019) «*[a] CNE desempenha um papel central de 'guardião' da regularidade e legalidade democráticas dos procedimentos eleitorais da República Portuguesa*».